



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades abaixo mencionados, conforme a representatividade dos seus membros.

**Art. 2º** - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga será assim constituída:

**I) Representantes da diretoria:**

- a) PRESIDENTE: Eleuza Espíndola Ferreira;
- b) VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Moraes Silva;
- c) SECRETÁRIA: Gleiciane Haugo dos Reis.

**II) Representantes dos estudantes:**

- a) Membro Titular: Claudio Eliziario Silva Ferreira;
- b) Membro Suplente: Simone Toledo da Silva.

**III) Representantes dos pais**

- a) Membro Titular: Marcela de Fátima Peres;
- b) Membro Suplente: Luciana Neves Donini.

**IV) Assessor Pedagógico**

- a) Membro Titular: Patrícia Otênio
- b) Membro Suplente: Sirlene Alves de Oliveira Souza

**V) Representantes dos Professores Estaduais**

- a) Membro Titular: Maria da Conceição Moraes Silva;
- b) Membro Suplente: Sirlene Pereira Machado Arruda.

**VI) Representantes dos Professores Municipais;**

- a) Membro Titular: Eleuza Espíndola Ferreira;
- b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**VII) Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;**

- a) Membro Titular: Ricardo Leandro Schiavinato;
- b) Membro Suplente: Ana Lúcia Ferreira Chaves.

**VIII) Representantes do Poder Executivo Municipal**

- a) Membro Titular: Gleiciane Haugo dos Reis;
- b) Membro Suplente: Aley Nivaldo de Couto Prado.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**